



Câmara Municipal de Uberlândia

Minas Gerais

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 749/2024

DESAFETA A ÁREA INSTITUCIONAL E AFETA COMO SISTEMA VIÁRIO COM A DEVIDA COMPENSAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetado como área institucional um terreno situado nesta cidade, no Loteamento Jardim Célia, constituído pela Área Institucional “C” – Parte, com as seguintes medidas e confrontações: de forma triangular, iniciando a descrição na confluência da Avenida dos Lírios Amarelos com a Rua Secundino Olympio da Cunha, segue por dezessete metros e dezessete (17,17) centímetros confrontando com a Área Institucional “C” – Remanescente; daí vira-se à direita e segue por onze metros e onze (11,11) centímetros confrontando com a Gleba B; daí vira-se à direita com ângulo interno de 70º32'24” e segue por vinte metros e quarenta e um (20,41) centímetros confrontando com a Rua Secundino Olympio da Cunha, totalizando a área de 95,36 m², conforme Matrícula nº 264.788, do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Uberlândia/MG, e afetada como Sistema Viário.

Art. 2º Para compensação da área a que se refere o artigo 1º desta Lei, deverá ser destinada a mesma quantidade de área institucional, além do percentual legal exigido, quando do loteamento do imóvel denominado Gleba A7-1, representado pela matrícula nº 226.936, do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Uberlândia.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Uberlândia, 29 de maio de 2024.

MESA DIRETORA

Autoria: Prefeito Municipal

PL 1585/2024

